Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 1610/2018

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, CNPJ nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, e a EMPRESA VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.603.117/0001-25, situada na Rua Jose da Paixão, nº 54, Bairro Veredas, Jaíba - Minas Gerais, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pela Srº Eliene Mendes Silva Pereira, portadora de documento de identidade nº MG-14.417.272 SSP/MG e CPF nº 072.807.286-69, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo de licitação Concorrência Pública nº 003/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, considerando a necessidade de dilação do prazo de vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de construção de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da sede e da zona rural deste município com recursos oriundos da DESENBAHIA, devendo ser executado conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

2. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Considerando as razões expostas nos expedientes encaminhados pela CONTRATADA e pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência deste instrumento contratual, com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, as partes vêm restabelecer o prazo da seguinte forma: o prazo de vigência deste instrumento contratual fica prorrogado até o dia 01 de setembro de 2020.

3. DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

Considerando a prorrogação do prazo de vigência do correspondente instrumento contratual, nos termos da cláusula décima terceira do Contrato nº 1.158/2019, a CONTRATADA fica obrigada a prorrogar a vigência do "seguro-garantia" para o prazo vencer no dia 01 de dezembro de 2020 ou em data posterior, sob de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório do processo de licitação.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 30 de julho de 2020.

1/1